



Órgão de Primeira Instância (OPI)
DELIBERAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE CLUBES – Pró Licenciamento (2020)

REQUERENTE Nº 04 - CLUBE FERROVIARIO DE NAMPULA

Na sequência da realização da primeira sessão de análise dos processos de Licenciamento, dos Clubes participantes no **Campeonato Nacional da I Divisão - Moçambola 2020/21**, ocorrida no dia **29 de Setembro de 2020**, na sede da Federação Moçambicana de Futebol, o OPI da Comissão de Licenciamento de Clubes (CLC), composta pelos membros:

- 1. José Gil Chuquela (Presidente)**
- 2. António Fumo (Vice-Presidente)**
- 3. Abdul Abdulá (Membro)**
- 4. Júlio Mungoi (Membro)**
- 5. Marcelo Manuel (Membro)**

Nos termos de procedimentos, normas e requisitos fixados pelas FMF para a atribuição de certificados de licença para o **NÍVEL NACIONAL** com base nos documentos reguladores seguintes:

- **CO Nº 1/FMF/2020** – Época Desportiva 2020
- **CO.175/FMF/2020** - Reestruturação da actividade de Licenciamento na FMF
- **CO.50/FMF/2020** - Regulamento de Licenciamento de Clubes da FMF - Pró Licenciamento
- **CO 51 / FMF/2020** - Regulamento de Estádios da FMF
- **CO 52/ FMF/ 2020** - Programa de tramitação do processo de Licenciamento
- **CO 58/FMF/ 2020** - Prazo limite para submissão de documentos
- **Ofício S/n/FMF** – de 28 de Setembro de 2020

Relatórios de verificação do DLC para construção do processo e parecer do Gestor de licenciamento de Clubes da FMF, Rui Manuel Tadeu Fernandes.

Analizou o processo nº 04 do requerente **CLUBE FERROVIARIO DE NAMPULA** tendo constatado com respeito à observância dos requisitos exigidos:

Foram observados todos os requisitos com relação a:

- 1- CRITÉRIO DESPORTIVO**
- 2- CRITÉRIO DE INFRAESTRUTURAS**
- 5 – CRITÉRIO FINANCEIRO**
- 6 - CRITÉRIO DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM**



Ficou por regularizar:

- 4 CRITÉRIO LEGAL
Requisito B, 4.11
- 3 CRITÉRIO ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL
Requisito B, 3.11,3.12

DELIBERAÇÃO

Tendo em conta as regras da CAF relativas ao procedimento de Licenciamento de Clubes;
Tendo em conta O Regulamento de Licenciamento de Clubes da FMF – Pró Licenciamento;
Tendo em conta a designação dos Membros do Órgão de Primeira Instância e suas competências; Artigos 6 e 7 do Regulamento de Licenciamento de Clubes

Considerando o requerimento de solicitação da licença e os documentos de suporte exigidos e colocados no arquivo do requerente;

Após um exame cuidadoso dos documentos e conformidade com os critérios imperativos e relativos do regulamento nacional de Licenciamento de Clubes da FMF,

Ao abrigo do nº 1 do Artigo 7 do Regulamento de Licenciamento de Clubes, o Órgão de Primeira Instância deliberou:

Em virtude de ter regularizado o seu processo, em conformidade com as exigências para os seis critérios exigidos no Regulamento de Licenciamento de Clubes (**Pró Licenciamento**) deliberou

CONCEDER CONDICIONALMENTE O CERTIFICADO DE LICENÇA PARA O CAMPEONATO NACIONAL DA I DIVISÃO - MOÇAMBOLA - ÉPOCA DE 2020 /21.

Aviso: Deve o requerente regularizar os requisitos pendentes e esclarecer a regularização do requisito 5.3 até ao Dia 1 de Novembro de 2020, nomeadamente

Aplicar Multa 20.000,00mts por não observância de requisitos de tipo B acima referidos.

Maputo, 29 de Setembro de 2020

Os membros do OPI

1. José Gil Chuquela (Presidente) _____
2. António Fumo (Vice-Presidente): _____
3. Abdul Abdulá (Membro) _____
4. Júlio Mungoi (Membro) _____
5. Marcelo Manuel (Membro) _____



Federação Moçambicana de Futebol
Órgão de Primeira Instância (OPI)
licenciamento.fmf@gmail.com



Nota: Ao candidato assiste o direito de interpor recurso para o Órgão de Apelo da CLC, no prazo de três (3) dias úteis, nos termos estabelecidos no artigo 17º do regulamento de licenciamento de clubes da FMF.